

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 74/2007 de 6 de Fevereiro de 2007

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da Cultura a realização de festivais de musica em todas as ilhas, a qual requer apoio especializado, não dispondo a Direcção Regional da Cultura de recursos humanos e técnicos que lhe permitam fazer face a semelhante propósito, celebra-se o presente contrato de cooperação técnico-financeira, ao abrigo do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A de 4 de Novembro, e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A de 19 de Dezembro, entre:

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura (DRaC), contribuinte fiscal n.º 672002744, sita na Rua da Conceição, Palacete Silveira e Paulo, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo seu Director Regional, Vasco Manuel Pereira da Costa;

2.º Outorgante: O Coral de São José – Associação Musical, contribuinte fiscal n.º 512045712, sita na Igreja Paroquial de São José, Ponta Delgada, representado por Maria Júdice Pimentel Barros da Costa Cardoso, contribuinte fiscal n.º 153950820, titular do Bilhete de Identidade n.º 9134152, emitido em 20/06/2006, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada.

com vista à realização da Digressão Comemorativa dos 250 anos do Nascimento de Mozart, que decorrerá no período de 30 de Novembro a 3 de Dezembro, nas ilhas do Faial, Pico, Graciosa e Terceira, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º Outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º Outorgante, a título de subsídio, a quantia de 130.000 € (cento e trinta mil euros), através de dotação artística inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção H – Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural, do orçamento da Direcção Regional da Cultura, para a realização da Digressão, sendo o pagamento a efectuar em três tranches, a saber:

- 60% no acto da assinatura do presente contrato;
- 30 % após a realização do primeiro concerto; e,
- 10% após a entrega do relatório referido na alínea f) da clausula 2.ª.

b) Aprovar o orçamento discriminado e a programação artística da Digressão apresentados pela Associação Musical, que se encontram em anexo ao presente contrato;

c) Aprovar os conteúdos de todos os suportes de divulgação em que vier a ser publicitada e promovida a Digressão;

d) Assumir todos os aspectos do protocolo de convidados inerentes à Digressão;

e) A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na clausula 2.ª.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Assegurar a organização global da Digressão em articulação com a Direcção Regional da Cultura;

b) Proceder à Gestão Financeira da Digressão, assegurando a sua preparação e realização, em particular todas as acções que envolvam a execução de despesas e o seu respectivo pagamento;

c) Proceder a todas as contratações necessárias;

- d) Elaborar o conteúdo dos suportes de divulgação em que vier a ser publicitada e promovida a Digressão e propô-la para aprovação da DraC;
- e) Salvar os direitos de autor;
- f) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, através da inclusão do respectivo logotipo;
- g) Apresentar à DraC, até dia 20 de Dezembro de 2006, um relatório de execução técnico-financeira do projecto.

3.^a

O Coral de São José possui conta bancária no Banco Comercial dos Açores, com o NIB 0012 0000 95763467 301 64, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projecto.

4.^a

A DraC não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato.

5.^a

As duas partes acordam em fixar por escrito, como adenda complementar a este contrato, desde que para o efeito se verifique o consenso entre elas, todos os aspectos e situações que não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do seu cumprimento

6.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à DraC, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da confirmação do projecto.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º Outorgante, obriga à devolução do montante atribuído, acrescido de juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro

Feito em dois originais, este Contrato de Cooperação Técnico-Financeira será assinado pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pereira da Costa e pelo representante do grupo, Maria Júдите Pimentel Bastos da Costa Cardoso, sendo homologado por Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores e autenticado com o respectivo selo branco, ficando um exemplar na posse do 2.º Outorgante e outro na posse do 1.º Outorgante.

6 de Novembro de 2006. - O 1.º Outorgante, *Vasco Manuel Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Maria Júдите Pimentel Barros da Costa Cardoso*.